

## **DECRETO Nº. 180/2019, de 30 de outubro de 2019.**

**“REGULAMENTA O PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fará jus aos servidores adicional pela prestação de serviços extraordinários, disposto no art. 108, inciso IV, Lei 213/06 de 11 de julho de 2006:

I - Terá direito à gratificação por serviço extraordinário o funcionário que for convocado para a prestação de trabalhos fora do horário normal de expediente a que estiver sujeito.

II - O adicional pela prestação de serviço extraordinário corresponde ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

III - O serviço extraordinário será precedido de convocação da autoridade competente, apenas justificada por casos de urgência e necessidade inadiável de caráter temporário.

§ 1º - Somente em casos excepcionais, devidamente justificados, serão permitidas mais de 02 (duas) horas diárias de serviço extraordinário.

§ 2º - Não receberá gratificação por serviço extraordinário:

I - o servidor que exerce cargo em comissão;

II - o servidor que, por qualquer motivo, não se encontrar no exercício do cargo.

§ 3º - O serviço extraordinário em dias de domingo, feriado e ponto facultativo será pago, também, um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, ou compensado na semana imediatamente posterior.

**Art. 2º** - Obedecidos os dispositivos deste Decreto farão jus ao pagamento de das horas por serviços extraordinários os servidores abaixo relacionados com as respectivas horas extras trabalhadas no período de outubro de 2019, conforme ofícios de requerimento que segue em anexo:

**I. VANEI JOSÉ DA SILVA**, motorista, matrícula funcional nº 1567, 40 (trinta) horas extras, fazendo jus ao adicional de R\$450 (quatrocentos e cinquenta reais);

**II. CLAYTON ROBERTO SANTANA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 1034, 40 (quarenta) horas extras, fazendo jus ao adicional R\$ 374,25 (trezentos setenta e quatro reais e vinte cinco centavos);

**III. GILMAR DE SOUZA SANTOS**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 72, 40 (quarenta) horas extras, fazendo jus ao adicional R\$374,25 (trezentos setenta e quatro reais e vinte cinco centavos);

**IV. MANOEL DE SOUSA DURÃES**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº , 40 (quarenta) horas extras, fazendo jus ao adicional R\$374,25 (trezentos setenta e quatro reais e vinte cinco centavos).

**Art. 2º** - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS  
MISSÕES (MG)**, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.



---

**Jose Nunes de Oliveira**

Prefeito Município de São João das  
Missões MG



---

**Carlito Figueira de Souza**

Secretário Geral  
Município de São João das Missões